



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Redes

Memorando Nº 40/2021 - CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 15 de março de 2021.

Ao senhor Cel QOBM/Comb. Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Em atenção ao Memorando 99 (57954026), segue abaixo as respostas sobre os pedidos de esclarecimento das empresas.

I - Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa A. TELECOM, protocolo 57912350.

1 – O entendimento da empresa está errado. A empresa deve seguir as especificações dos equipamentos, conforme edital. Os itens 1 e 2 não fala de exclusividade de porta para uso de empilhamento, portanto o empilhamento poderá ser feito em qualquer porta do equipamento ou ainda em porta dedicada, caso seja ofertada pela empresa um equipamento que possua uma porta exclusiva para empilhamento, uma vez que os requisitos dos itens são colocados como mínimos.

II - Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa SERVIX, protocolo 57953721.

1 – Conforme item 13.5.2.1.1 do edital, a empresa poderá fornecer comprovação por meio de declaração de fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações, para requisitos do equipamento que não esteja em manual ou outro documento, entretanto, isto não exclui a empresa da obrigatoriedade de apresentar documento ponto a ponto das especificações de cada item.

2 - A empresa deve seguir as especificações do item, conforme edital. E para o item 5, o texto é mantido: "Transceiver 10 Gbps Ethernet SFP+ para fibra monomodo, compatíveis com switch brocade VDX 6740, do fabricante e modelo Brocade". Reforçando, que, conforme edital, a empresa deverá também apresentar as informações solicitadas no item 13.5.3.4.

3 - O entendimento da empresa está correto, quanto aos transceivers solicitados nos itens 1, 2, 3 e 4, serem de mesmo fabricante dos switches entregues para cada item.

4 - O entendimento da empresa está correto, o edital não exige cabo de empilhamento para o item 1.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Maj. QOBM/Compl, matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes**, em 15/03/2021, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **57959205** código CRC= **82084E1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 57959205